



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

---

## Sumário

1- PREÂMBULO .....	2
2 - DO OBJETO .....	2
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	2
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5 – DO CREDENCIAMENTO .....	3
6 – DA PROPOSTA COMERCIAL .....	4
7 - DA HABILITAÇÃO .....	5
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	8
9 - DOS RECURSOS .....	10
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	12
12 – DO PAGAMENTO .....	11
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO .....	15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	17
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	18
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	23



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

### 1 – PREÂMBULO

O **Instituto de Previdência Social de Ibirité - IPASI**, realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, na Sede do Instituto, localizada na Rua Silveira, nº 126 – Centro, Ibirité/MG.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

- 1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 29 de maio de 2018, às 09:00 horas**.
- 1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica e Serviços Advocatórios, em apoio jurídico e normativo à gestão do IPASI, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

### 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [diretoria@ipasi.mg.gov.br](mailto:diretoria@ipasi.mg.gov.br) ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na sede do Instituto, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.
- 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a sede do IPASI, localizado na Rua Silveira, nº. 126 – Centro, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site do Instituto, por meio endereço eletrônico <http://www.ipasi.mg.gov.br>
- 3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- a.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- a.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibirité.
- a.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- a.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibirité.
- a.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- a.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- a.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- a.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- a.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### b) – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 5.2 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

- 
- 5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.
- 5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.5.1 Para a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:
- 5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.1.1 A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.
- 5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.6.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.
- 5.7 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1 ENVELOPE 01:

- 6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via,



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
E-MAIL e TELEFONE:

6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas por esse período.

6.1.6 As propostas deverão apresentar valor mensal e valor global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.7 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do serviço.

6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, deslocamento, materiais, equipamentos, imposto, taxas, entrega descontos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.10 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### 7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.1.1 Fazenda Federal (admitida apresentação de CND Conjunta):

a) Certidão de regularidade de tributos federais;

b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.1.2 Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3 Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a execução do objeto desta licitação, através da apresentação de atestado anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços de assessoria e consultoria nas áreas de compras, licitações, contratos administrativos e convênios, e áreas afins.

O atestado deverá conter:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

- 
- 7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- 7.4.1.2 Local e data de emissão;
- 7.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 7.4.1.4 Período de prestação de serviço;
- 7.4.1.5 Outros.
- 7.4.2 Comprovação de que a empresa possui profissional com formação em Direito.
- 7.4.2.1 As comprovações deverão ser feitas por meio de apresentação de Diploma(s)/Certificado(s), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- 7.4.2.2 Registro na OAB/MG do profissional acima;
- 7.4.3 Atestado de **Qualificação Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação comprovando a aptidão do profissional acima para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.4.4 Comprovação que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) diploma (s), certificado (s), registro (s), e atestado (s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
  - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 7.4.5 Apresentar Curriculum Vitae dos profissionais relacionados na declaração.
- 7.5 DECLARAÇÕES
- 7.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- 7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
- 7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 7.6.1.1 É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aos servidores do Instituto, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).
- 7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

7.6.1.3 O IPASI não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvada a não apresentação do documento previsto no item 7.1.2.

7.6.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.3.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018  
PROponente (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
E-MAIL e TELEFONE

## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### 8.2 DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

---

- 8.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.9 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.
- 8.2.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no item 8.3.6 e seguintes, para proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.
  - 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
  - 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
  - 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
    - 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
    - 8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
  - 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas e/ou Empresas de



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 8.3.6.1 Será assegurado à Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
  - 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
  - 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
  - 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.3.6.4 Se a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe contratado o serviço do certame.
- 8.3.6.6 Caso não haja Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa e/ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o serviço do certame ao licitante vencedor.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

- 
- 8.3.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.ipasi.mg.gov.br>.
- 8.3.10 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

### 9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a sede do IPASI, localizado na Rua Silveira, nº. 126 – centro, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no site <http://www.ipasi.mg.gov.br>.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no [Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité](#).
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento se fará mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal correspondente a conclusão dos serviços avençados.
  - 12.1.1 O Instituto de Previdência Social de Ibirité pagará pelos serviços prestados, os preços unitários constantes na planilha da adjudicatária, em moeda corrente, multiplicado pelas quantidades efetivamente realizadas.
  - 12.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
  - 12.1.3 A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidor designado para conferir os serviços prestados.
- 12.2 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
  - 12.2.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

14.001.09.272.0002. 2053 - Manutenção da Administração e Coordenação de Serviços.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Fonte 103 - **Ficha n.º. 736**

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
  - 13.1.1 advertência por escrito;
  - 13.1.2 multa, conforme limites:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

---

- 13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- 13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do CONTRATADO em reparar as irregularidades detectadas na execução do objeto;
- 13.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ainda, fora das especificações exigidas.
- 13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
  - 13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a execução previstos em contrato ou instrumento equivalente;
  - 13.2.2 retardamento imotivado da execução dos serviços;
  - 13.2.3 paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao IPASI;
  - 13.2.4 prestação de serviço de baixa qualidade;
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que:
  - 13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.4 não manter a proposta;
  - 13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.7 cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

---

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço deste pregão, exceto se previamente autorizado pelo Instituto de Previdência Social de Ibirité.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 14.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site IPASI, por meio do endereço eletrônico <http://www.ipasi.mg.gov.br> ou por meio de solicitação via email [diretoria@ipasi.mg.gov.br](mailto:diretoria@ipasi.mg.gov.br)

Ibirité (MG), 14 de maio de 2018.

**Pregoeiro Oficial**

**RENATA DOS REIS ALVES**  
**Diretora Geral do Instituto de Previdência Social de Ibirité**



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica e Serviços Advocatícios, em apoio jurídico e normativo à gestão do IPASI.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica e Serviços Advocatícios, de forma a garantir a continuidade dos serviços do Instituto, sem os quais não poderão ser realizadas sem o respaldo, apoio, consultoria e assessoria jurídica, bem como da obrigatoriedade de se fazer representar, perante o judiciário, por profissional, devidamente inscrito nos quadros da OAB.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<p>Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria jurídica e Serviços Advocatícios ao Instituto de Previdência Social de Ibirité-IPASI, conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Consultoria e assessoria jurídica ao Instituto, contemplando a revisão da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e municipal;</li><li>- Consultoria e assessoria jurídica nas negociações junto à Prefeitura e à Câmara Municipal;</li><li>- Consultoria e assessoria jurídica à Diretoria e aos Conselhos do Instituto, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tomada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e demais dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação pertinente;</li><li>- Acompanhamento dos processos administrativos instaurados pelo Instituto (sindicância, processos disciplinares);</li><li>- Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração de cargos públicos, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar e contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal;</li><li>- Elaboração de regulamentos, atos e portarias, referente às questões previdenciárias, incluindo revisão da atual legislação municipal visando adequar às mudanças impostas pela Constituição Federal e Legislação Previdenciária Complementar;</li><li>- Elaboração e alteração do Regimento Interno do RPPS Municipal;</li><li>- Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade;</li><li>- Prestar assessoramento jurídico à diretoria do IPASI, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas;</li><li>- Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por email, fax ou outros meios ;</li><li>- Acompanhamento dos processos administrativos de concessão de benefícios, seguindo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis;</li><li>- Serviços de auditoria que envolvam o IPASI;</li><li>- Manter constante capacitação dos conselheiros, diretores e servidores através de ciclo de estudos sobre a legislação e procedimentos pertinentes ao Instituto;</li><li>- Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;</li><li>- Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando as normas previdenciárias e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;</li><li>- Realizar seminários de planejamento: Plano de Ação, Cronograma Mensal de</li></ul>



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Desembolso e Programação Financeira;

- Assessoria e orientação na elaboração de respostas a questionamentos, esclarecimentos e prestação de contas do IPASI Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão, quando requisitado;
- Promover a cobrança judicial dos créditos do Instituto;
- Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto;
- Elaboração de minutas e/ou anteprojatos de lei, decretos e demais atos normativos do Executivo Municipal, que guardarem relação com o IPASI;
- Relatórios mensais das consultorias e assessorias;
- Elaboração de Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios (Aposentadorias, Pensões, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão, etc) do Instituto, respeitando os prazos de protocolo, ou seja, 15 (quinze) dias para o IPASI apresentar os pareceres ao servidor;
- Orientação no cumprimento das informações junto ao Portal da Transparência;
- Intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de infração, defesas, etc;
- Atualização da legislação municipal existente, em consonância com as alterações no âmbito constitucional e federal;
- Atualização ou confecção, quando solicitada formalmente, de cartilha resumida dirigida aos segurados do sistema previdenciário público, sobre a aplicação da legislação previdenciária;
- Assessoria no encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensões ao TCE/MG por meio do FISCAP e providencias a serem tomadas com relação ao COMPREV;
- Assessorar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Auditoria preventiva, a fim de apontar eventuais irregularidades e ilegalidades, orientando no sentido da sua correção;
- Elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;
- Representação do Instituto em juízo, ajuizamento de ações, defesas, acompanhamento, bem como nos processos que tramitam ou tramitarem perante a comarca de Ibirité/MG, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, tanto na primeira e segunda instancia e Tribunais Superiores;
- Defesa dos interesses da Entidade Previdenciária na Esfera Judicial, quando necessário;
- Acompanhamento de Inquérito Civil junto ao Ministério Público; e,
- Envio de Informativos mensais;

Os serviços acima serão prestados, incluindo plantões na Sede do Instituto (IPASI), através da disponibilidade de profissional, devidamente inscrito na entidade profissional competente, o qual deverá compor a equipe técnica da empresa, conforme indicado na habilitação, na forma de 01 (uma) visita mensal, numa carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas cada visita, pelo período de 12 (doze) meses.

### ESPECIFICAÇÃO

Visita/parecer/demanda extraordinária com profissional habilitado, devidamente inscrito na entidade profissional competente, o qual deverá compor a equipe técnica da pessoa jurídica. A visita será agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis no decorrer da vigência contratual.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- Na entrega dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os serviços estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- Os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão recusados e deverão ser executados novamente, sem ônus para o Instituto de Previdência Social de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

## 5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão iniciados a partir da comunicação de ordem de serviço, expedida pela Diretora Geral do IPASI por meio de email. A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do contrato, contados a partir da data do recebimento da convocação. Os processos, consultas, esclarecimentos, e demais serviços contratados serão encaminhados via email. Os pareceres emitidos deverão ser enviados via email e em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, entregues, em via original e devidamente assinados, à sede do Instituto de Previdência Social de Ibirité, localizada a Rua Silveira, n.º. 126, Centro, Ibirité/MG, no horário comercial de 08h00min as 17h00min.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### C.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no presente instrumento;
- b) Prestar todos os serviços técnicos dispostos no Quadro de Especificações constantes no item 3 do Anexo I com qualidade, nos moldes e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais, bem como pelas regras estabelecidas neste edital;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo encaminhar mensalmente ao instituto os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo contratante;
- e) A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da emissão de qualquer Parecer Jurídico, para entregar a via física original, devidamente assinado, à sede do IPASI;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste ato convocatório;
- h) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Atender, durante a vigência contratual, todas as solicitações de serviços, de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
- j) Quitar, por sua conta exclusiva, com todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- k) Quitar, por sua conta exclusiva, com todos os encargos/custas/despesas processuais, resultantes da execução deste contrato, especialmente nos Serviços Advocatícios;
- l) Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- m) Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

- n) A licitante vencedora não poderá, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização do Instituto;
- o) Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- p) Comunicar ao IPASI toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- q) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- r) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- t) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- u) Apontar mensalmente à Diretoria do IPASI as formalidades legais e técnicas exigidas pela legislação pública através de visitas "in loco" e relatórios administrativos e gerenciais;
- v) Apresentar mensalmente relatórios ao Instituto;
- w) Prestar atendimento de consultas por telefone, fax, por escrito e por e-mail;
- x) Realizar visitas técnica extraordinária, definidas como aquelas que superem a visita técnica mensal, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE; e,
- y) A **CONTRATADA** se compromete, após o término do Contrato, responder pelos atos da atual Diretoria, no período em que a **CONTRATADA** prestou consultoria e assessoria, em casos de futuros esclarecimentos, questionamentos ou prestação de contas de qualquer órgão de fiscalização ou do próprio Município, sem ônus para o Instituto.

### 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- d) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- e) Credenciar servidores autorizados a emitir as ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** para o pagamento dos serviços executados;
- f) Providenciar espaço adequado para prestação de serviços, nas visitas periódicas;
- g) Prestar informações necessárias.

### 7. FISCAL DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada pela Diretora Geral do IPASI, Renata do Reis Alves, e pela Controladora Interna do IPASI, Sueli de Souza Ferreira Barcelos.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**Processo Licitatório nº. 001/2018**  
**Pregão Presencial nº. 001/2018**  
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Tel. / Fax:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica e Serviços Advocatícios, em apoio jurídico e normativo à gestão do IPASI, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VLR MENSAL
<p>Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria jurídica e Serviços Advocatícios ao Instituto de Previdência Social de Ibirité-IPASI, conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Consultoria e assessoria jurídica ao Instituto, contemplando a revisão da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e municipal;</li><li>- Consultoria e assessoria jurídica nas negociações junto à Prefeitura e à Câmara Municipal;</li><li>- Consultoria e assessoria jurídica à Diretoria e aos Conselhos do Instituto, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tomada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e demais dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação pertinente;</li><li>- Acompanhamento dos processos administrativos instaurados pelo Instituto (sindicância, processos disciplinares);</li><li>- Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração de cargos públicos, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar e contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal;</li><li>- Elaboração de regulamentos, atos e portarias, referente às questões previdenciárias, incluindo revisão da atual legislação municipal visando adequar às mudanças impostas pela Constituição Federal e Legislação Previdenciária Complementar;</li><li>- Elaboração e alteração do Regimento Interno do RPPS Municipal;</li><li>- Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade;</li><li>- Prestar assessoramento jurídico à diretoria do IPASI, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas;</li><li>- Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por email, fax ou outros meios ;</li><li>- Acompanhamento dos processos administrativos de concessão de benefícios, seguindo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis;</li><li>- Serviços de auditoria que envolvam o IPASI;</li><li>- Manter constante capacitação dos conselheiros, diretores e servidores através de ciclo de estudos sobre a legislação e procedimentos pertinentes ao Instituto;</li><li>- Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;</li><li>- Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando as normas previdenciárias e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;</li><li>- Realizar seminários de planejamento: Plano de Ação, Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira;</li><li>- Assessoria e orientação na elaboração de respostas a questionamentos, esclarecimentos e prestação de contas do IPASI Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão, quando requisitado;</li><li>- Promover a cobrança judicial dos créditos do Instituto;</li></ul>	



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

<ul style="list-style-type: none"><li>- Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto;</li><li>- Elaboração de minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos do Executivo Municipal, que guardarem relação com o IPASI;</li><li>- Relatórios mensais das consultorias e assessorias;</li><li>- Elaboração de Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios (Aposentadorias, Pensões, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão, etc) do Instituto, respeitando os prazos de protocolo, ou seja, 15 (quinze) dias para o IPASI apresentar os pareceres ao servidor;</li><li>- Orientação no cumprimento das informações junto ao Portal da Transparência;</li><li>- Intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de infração, defesas, etc;</li><li>- Atualização da legislação municipal existente, em consonância com as alterações no âmbito constitucional e federal;</li><li>- Atualização ou confecção, quando solicitada formalmente, de cartilha resumida dirigida aos segurados do sistema previdenciário público, sobre a aplicação da legislação previdenciária;</li><li>- Assessoria no encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensões ao TCE/MG por meio do FISCAP e providências a serem tomadas com relação ao COMPREV;</li><li>- Assessorar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);</li><li>- Auditoria preventiva, a fim de apontar eventuais irregularidades e ilegalidades, orientando no sentido da sua correção;</li><li>- Elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;</li><li>- Representação do Instituto em juízo, ajuizamento de ações, defesas, acompanhamento, bem como nos processos que tramitam ou tramitarem perante a comarca de Ibirité/MG, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, tanto na primeira e segunda instância e Tribunais Superiores;</li><li>- Defesa dos interesses da Entidade Previdenciária na Esfera Judicial, quando necessário;</li><li>- Acompanhamento de Inquérito Civil junto ao Ministério Público; e,</li><li>- Envio de Informativos mensais;</li></ul> <p>Os serviços acima serão prestados, incluindo plantões na Sede do Instituto (IPASI), através da disponibilidade de profissional, devidamente inscrito na entidade profissional competente, o qual deverá compor a equipe técnica da empresa, conforme indicado na habilitação, na forma de 01 (uma) visita mensal, numa carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas cada visita, pelo período de 12 (doze) meses.</p>	
<b>VALOR TOTAL (Valor mensal x12 vezes)</b>	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Visita/parecer/demanda extraordinária com profissional habilitado, devidamente inscrito na entidade profissional competente, o qual deverá compor a equipe técnica da pessoa jurídica. A visita será agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis no decorrer da vigência contratual.	

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. \_\_\_\_\_, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa com Reconhecimento de firma

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão n.º 001/2018, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**Processo Administrativo n.º 001/2018  
Pregão Presencial n.º 001/2018.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Ibirité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital**



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018**

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO N.º**

Contrato de prestação de serviços técnicos especializado de Consultoria e Assessoria Jurídica e Serviços Advocatícios, em apoio jurídico e normativo à gestão do IPASI, que entre si celebram o Instituto de Previdência Social de Ibirité e a empresa

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018**, para a execução dos serviços listados.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

### **Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social de Ibirité - IPASI**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede na Silveira, n.º 126, Centro, Ibirité/MG, CNPJ 02.914.041/0001-19, neste ato representado por **RENATA DOS REIS ALVES**, Diretora Geral, autorizada pelo Decreto n.º 2066/2003 e Portaria n.º 1289/2015;

**CONTRATADA:** Razão Social: \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

### **Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica e Serviços Advocatícios, em apoio jurídico e normativo à gestão do IPASI, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 001/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Mensal
Contratação de empresa para prestação de Assessoria e Consultoria jurídica e Serviços Advocatícios ao Instituto de Previdência Social de Ibirité-IPASI, conforme descrição abaixo: - Consultoria e assessoria jurídica ao Instituto, contemplando a revisão da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e municipal; - Consultoria e assessoria jurídica nas negociações junto à Prefeitura e à Câmara Municipal; - Consultoria e assessoria jurídica à Diretoria e aos Conselhos do Instituto, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tomada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e demais dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação pertinente; - Acompanhamento dos processos administrativos instaurados pelo Instituto (sindicância, processos disciplinares); - Orientação e acompanhamento dos procedimentos relacionados à admissão, demissão e exoneração de	12	meses	



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

cargos públicos, políticas de qualificação e valorização, regime disciplinar e contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos previstos na legislação municipal;

- Elaboração de regulamentos, atos e portarias, referente às questões previdenciárias, incluindo revisão da atual legislação municipal visando adequar às mudanças impostas pela Constituição Federal e Legislação Previdenciária Complementar;
- Elaboração e alteração do Regimento Interno do RPPS Municipal;
- Análise, revisão e pareceres de edital de licitação, análise de processos licitatórios e contratos, conferindo dados e documentos para verificação da sua conformidade;
- Prestar assessoramento jurídico à diretoria do IPASI, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas;
- Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por email, fax ou outros meios;
- Acompanhamento dos processos administrativos de concessão de benefícios, seguindo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas aplicáveis;
- Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
- Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando as normas previdenciárias e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Realizar seminários de planejamento: Plano de Ação, Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira;
- Assessoria e orientação na elaboração de respostas a questionamentos, esclarecimentos e prestação de contas do IPASI Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgão, quando requisitado;
- Promover a cobrança judicial dos créditos do Instituto;
- Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto;
- Elaboração de minutas e/ou anteprojeto de lei, decretos e demais atos normativos do Executivo Municipal, que guardarem relação com o IPASI;
- Relatórios mensais das consultorias e assessorias;
- Elaboração de Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios (Aposentadorias, Pensões, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão, etc) do Instituto, respeitando os prazos de protocolo, ou seja, 15 (quinze) dias para o IPASI apresentar os pareceres ao servidor;
- Orientação no cumprimento das informações junto ao Portal da Transparência;
- Intervenção perante o Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência Social, na elaboração de ofícios, respostas, autos de infração, defesas, etc;
- Atualização da legislação municipal existente, em consonância com as alterações no âmbito constitucional e federal;
- Atualização ou confecção, quando solicitada formalmente, de cartilha resumida dirigida aos segurados do sistema previdenciário público, sobre a aplicação da legislação previdenciária;
- Assessoria no encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensões ao TCE/MG por meio do FISCAP e providências a serem tomadas com relação ao COMPREV;
- Assessorar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Auditoria preventiva, a fim de apontar eventuais irregularidades e ilegalidades, orientando no sentido da sua correção;
- Elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;
- Representação do Instituto em juízo, ajuizamento de ações, defesas, acompanhamento, bem como nos processos que tramitam ou tramitarem perante a comarca de Ibirité/MG, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, tanto na primeira e segunda instância e Tribunais Superiores;
- Defesa dos interesses da Entidade Previdenciária na Esfera Judicial, quando necessário;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

- Acompanhamento de Inquérito Civil junto ao Ministério Público; e, - Envio de Informativos mensais; Os serviços acima serão prestados, incluindo plantões na Sede do Instituto (IPASI), através da disponibilidade de profissional, devidamente inscrito na entidade profissional competente, o qual deverá compor a equipe técnica da empresa, conforme indicado na habilitação, na forma de 01 (uma) visita mensal, numa carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas cada visita, pelo período de 12 (doze) meses.			
<b>Valor total do item</b>			<b>R\$</b>

### Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 001/2018, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após o comunicado emitida pelo Instituto de Previdência Social de Ibirité.

II - O recebimento do serviço, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação.

III - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a execução em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento se fará mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal correspondente a conclusão dos serviços avençados..

I - O Instituto de Previdência Social de Ibirité pagará pelos serviços prestados, os preços unitários constantes na planilha da adjudicatária, em moeda corrente, multiplicado pelas quantidades efetivamente realizadas.

II - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

III - A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestado pelo Instituto de Previdência Social de Ibirité, por intermédio de servidor designado para conferir os serviços prestados.

IV - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

V- Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018

---

### Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.09.272.0002. 2053 - Manutenção da Administração e Coordenação de Serviços.  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiro- Pessoa Jurídica – Fonte 103 - **Ficha n.º. 736**

### Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

#### §1º - DA CONTRATADA

- a) Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no presente instrumento;
- b) Prestar todos os serviços técnicos dispostos no Quadro de Especificações constantes no item 3 do Anexo I com qualidade, nos moldes e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais, bem como pelas regras estabelecidas neste edital;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo encaminhar mensalmente ao instituto os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo contratante;
- e) A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da emissão de qualquer Parecer Jurídico, para entregar a via física original, devidamente assinado, à sede do IPASI;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste ato convocatório;
- h) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Atender, durante a vigência contratual, todas as solicitações de serviços, de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
- j) Quitar, por sua conta exclusiva, com todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- k) Quitar, por sua conta exclusiva, com todos os encargos/custas/despesas processuais, resultantes da execução deste contrato, especialmente nos Serviços Advocatícios;
- l) Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- m) Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

- n) A licitante vencedora não poderá, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização do Instituto;
- o) Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- p) Comunicar ao IPASI toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- q) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- r) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- t) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- u) Apontar mensalmente à Diretoria do IPASI as formalidades legais e técnicas exigidas pela legislação pública através de visitas "in loco" e relatórios administrativos e gerenciais;
- v) Apresentar mensalmente relatórios ao Instituto;
- w) Prestar atendimento de consultas por telefone, fax, por escrito e por e-mail;
- x) Realizar visitas técnica extraordinária, definidas como aquelas que superem a visita técnica mensal, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE; e,
- y) A **CONTRATADA** se compromete, após o término do Contrato, responder pelos atos da atual Diretoria, no período em que a **CONTRATADA** prestou consultoria e assessoria, em casos de futuros esclarecimentos, questionamentos ou prestação de contas de qualquer órgão de fiscalização ou do próprio Município, sem ônus para o Instituto.

### §2º - DO CONTRATANTE

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
- b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento.
- c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura, quanto a qualidade dos serviços prestados.
- d) Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas.
- e) Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a quantidade executada.

### Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, conforme limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do CONTRATADO em reparar as irregularidades detectadas na execução do objeto;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ainda, fora das especificações exigidas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a execução previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado da execução dos serviços;
- III - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
- IV - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima – DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL**

I - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Instituto de Previdência Social de Ibirité - IPASI.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

---

II - As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do Contrato.

III - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo;

IV - O reajuste contratual será devido após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que o índice de correção adotado será o IPCA-E (IBGE);

V - O presente edital está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao processo licitatório n.º 001/2018 e ao Contrato n.º XXX/2018, que entrará em vigor após a sua assinatura.

VI - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

VII - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

VIII - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

XI - Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto na Lei 8.666/93.

X - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito desta Autarquia.

### **Cláusula Décima Primeira- DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

### **Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

---

## **Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Ibirité (MG), de de 2018 .

**Renata dos Reis Alves**  
**Diretora Geral do Instituto de Previdência Social de Ibirité**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

- 1)
- 2)